



**ADITIVO nº 01
CONTRATO Nº 03/2016/CAU-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2016
REF.: DISPENSA Nº 013/2016**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE
SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI, autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situado na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, CEP 64.000-180, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, doravante designado CAU/PI, neste ato representado por seu Presidente **EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO**, RG nº 100.456 - SSP/PI, CPF nº 047.112.383-87, e a empresa **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 36.462.778/0001-60, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida Rua Felix Pacheco, nº 2008, Sala 202, Edifício Baião de Azevedo - Centro - CEP: 64001-160, por seu representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a expiração do prazo de vigência do contrato e solicitação de prorrogação parcial e reajuste, bem como ante a necessidade de prestação contínua do serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, desde 25/05/2017 até 25/05/2018, o Contrato Administrativo nº 003/2016, de fornecimento de software de folha de pagamento, considerando que, a aquisição foi inteiramente cumprida, restando somente a renovação do serviço de manutenção e atualizações do sistema.

1.2 O valor mensal do contrato após reajustado será de **R\$155,05 (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**.

1.3 O valor mensal dessa repactuação vigora a partir de 25/05/2017.

1.4 O valor da global da contratação para o novo período de vigência passa a ser de **R\$1.860,60 (mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

1.5 A despesa do contrato, no exercício de 2017, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Outros, centro de custos Estrutura Básica para o Funcionamento do Conselho. As despesas do contrato referentes ao ano de 2018 ficará por conta do orçamento respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam-no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, Piauí, 22 de maio de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 36.462.778/0001-60

TESTEMUNHAS:

CPF: 046.066.093-46

CPF: